
RESOLUÇÃO Nº 266/2024-CPJ

Altera os efeitos financeiros das Resoluções nº 165/2019-CPJ, 201/2020-CPJ, 204/2020-CPJ, 205/2020-CPJ e 211/2021-CPJ.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 618, de 26 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução altera os efeitos financeiros das Resoluções nº 165/2019-CPJ, 201/2020-CPJ, 204/2020-CPJ, 205/2020-CPJ e 211/2021-CPJ, que, dentre outras medidas, reclassificam Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. As alterações promovidas pela presente resolução tratam-se de atos constitutivos.

Art. 2º Fica alterada a Resolução nº 165/2019-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias, especialmente os artigos 2º, 12, 15, 16, 18 e 22 da Resolução nº 105/2015-CPJ.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Resolução dar-se-ão a partir da sua entrada em vigor." (NR)

Art. 3º Fica alterada a Resolução nº 201/2020-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de setembro de

2020.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Resolução dar-se-ão a partir da sua entrada em vigor.” (NR)

Art. 4º Fica alterada a Resolução nº 204/2020-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

“**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor no dia 12 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Resolução dar-se-ão a partir da sua entrada em vigor.” (NR)

Art. 5º Fica alterada a Resolução nº 205/2020-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

“**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor em 12 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Resolução dar-se-ão a partir da sua entrada em vigor.” (NR)

Art. 6º Fica alterada a Resolução nº 211/2021-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

“**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Resolução dar-se-ão a partir da sua entrada em vigor.” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de maio de

2024.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2024.

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ROSANA MARRA
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça